



Prefeitura Municipal de Arantina – MG

Rua Juca Pereira, 31 Centro Tel.: (32) 3296-1215

CNPJ N.º 17.952.508/0001-92

arantina@arantina.mg.gov.br

EDITAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS DE AUDIOVISUAL (APOIO DIRETO A PROJETOS)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 – PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Arantina.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Arantina, torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais de Arantina.

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 30.163,66 (trinta mil cento e sessenta e três reais e sessenta e seis centavos) dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 02.09.00-13.392.010.1.0094-33.90.31- AÇÃO PAULO GUSTAVO.

2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.



Prefeitura Municipal de Arantina – MG

Rua Juca Pereira, 31 Centro Tel.: (32) 3296-1215

CNPJ N.º 17.952.508/0001-92

arantina@arantina.mg.gov.br

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no Município de Arantina há pelo menos um ano.

3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

3.6 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I – tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1

4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.



Prefeitura Municipal de Arantina – MG

Rua Juca Pereira, 31 Centro Tel.: (32) 3296-1215

CNPJ N.º 17.952.508/0001-92

arantina@arantina.mg.gov.br

5. PRAZO PARA SE INSCREVER

5.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 6, entre os dias **11/12/2023 a 22/12/2023**.

6. COMO SE INSCREVER

6.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 6.2 e 12 (etapas de habilitação) por meio de envelope lacrado para o endereço da Prefeitura Municipal de Arantina, localizada na Rua Juca Pereira, 31, centro, Cep: 37360-000, aos cuidados da Secretária de Esporte e Cultura Catarina Almeida.

6.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

- a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- b) Currículo do proponente com materiais que comprovem a atuação do agente cultural na área cultural há pelo menos 1 ano. Os materiais podem ser de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, ou ainda a declaração de 2 testemunhas residentes no município de Arantina.
- c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física);
- d) Mini currículo dos integrantes do projeto;
- e) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
- f) Comprovante de residência;
- g) No caso de inscrição de grupo que é um coletivo sem personalidade jurídica, deve haver carta de representação com assinatura das pessoas físicas que são membros do grupo, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como procuradora que pode inscrever o grupo e receber o recurso em seu nome, conforme modelo de declaração de representante de coletivo ou grupo cultural, anexo ao Anexo VII;
- g)) quando se tratar de pessoa física ou pessoas físicas em equipe: RG e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, de cada pessoa;
- h) quando se tratar de pessoa jurídica: inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp);
- i) mídia física ou link de acesso contendo a iniciativa cultural já realizada.
- j) Declaração de informações de dados bancários (Anexo XI)

6.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

6.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo 2 propostas por categoria e poderá ser contemplado com no máximo 1 proposta por categoria.

6.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a **31/12/2024**.



Prefeitura Municipal de Arantina – MG

Rua Juca Pereira, 31 Centro Tel.: (32) 3296-1215

CNPJ N.º 17.952.508/0001-92

arantina@arantina.mg.gov.br

6.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

6.7 As inscrições deste edital são gratuitas.

6.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

7. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

7.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

7.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

7.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

7.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

7.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

7.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.

7.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

8. CONTRAPARTIDA

8.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

8.2 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até 31/12/2024.

9. ETAPAS DO EDITAL

9.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:



Prefeitura Municipal de Arantina – MG

Rua Juca Pereira, 31 Centro Tel.: (32) 3296-1215

CNPJ N.º 17.952.508/0001-92

arantina@arantina.mg.gov.br

I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e

II - Habilitação: análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 12.

10. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

10.1 Entende-se por “Análise de mérito cultural” a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

10.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

10.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por integrantes da administração pública, sociedade civil e agentes culturais.

10.4 A Comissão de Seleção será coordenada pela Secretária Municipal de Esporte e Cultura Catarina de Oliveira Almeida.

10.5 Os membros da comissão de seleção ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - tenham interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

10.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

10.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

10.8 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado a Comissão de Fiscalização, avaliação e acompanhamento da Lei Paulo Gustavo.

10.9 Os recursos de que tratam o item 11.8 deverão ser apresentados no prazo de 5 dias a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

10.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

10.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no site da prefeitura Municipal de Arantina.

11. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

11.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:



Prefeitura Municipal de Arantina – MG

Rua Juca Pereira, 31 Centro Tel.: (32) 3296-1215

CNPJ N.º 17.952.508/0001-92

arantina@arantina.mg.gov.br

D) Os recursos não utilizados em uma categoria serão divididos aos projetos habilitados nessa categoria.

11.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser divididos em igual para os projetos que forem aprovados.

12. ETAPA DE HABILITAÇÃO

12.1 Para habilitação os proponentes deve apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

12.1.1 PESSOA FÍSICA

I – Declaração informando os dados bancários para recebimento do prêmio, no nome do agente cultural ou do seu representante, conforme modelo disponibilizado no Anexo X.

II- certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

III - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais;

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

12.1.2 PESSOA JURÍDICA

I- Documentos pessoais do representante legal (RG e CPF);

II - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

III- atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

(<https://rupe.tjmg.jus.br/rupe/justica/publico/certidoes/criarSolicitacaoCertidao.rupe?solicitacaoPublica=true>).

IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

VI- certidões negativas de débitos estaduais e municipais;

VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

IX – Declaração informando os dados bancários para recebimento do prêmio, no nome do Pessoa Jurídica, conforme modelo disponibilizado no Anexo X.

12.2 O agente cultural deve encaminhar a documentação obrigatória de habilitação para o endereço da Prefeitura Municipal de Arantina, localizada na Rua Juca Pereira, 31, Centro, Cep: 37360-000.



Prefeitura Municipal de Arantina – MG

Rua Juca Pereira, 31 Centro Tel.: (32) 3296-1215

CNPJ N.º 17.952.508/0001-92

arantina@arantina.mg.gov.br

12.3 A análise da documentação apresentada será feita pela comissão fiscalizadora, avaliadora e de acompanhamento da Lei Paulo Gustavo a ser indicada por meio de Portaria Municipal.

13. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

13.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, de forma presencial ou eletrônica.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site oficial da Prefeitura de Arantina.

14.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site: <https://www.arantina.mg.gov.br/>.

14.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail: mafaconsultoriaeassessoria@hotmail.com e telefone: (32) 98499-7813.

14.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretária Municipal de Esporte e Cultura.

14.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

14.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Arantina de qualquer responsabilidade civil ou penal.

14.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

14.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

14.9 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo III - Critérios de seleção

Anexo IV – Formulário de informação de pessoa física;

Anexo V – Formulário de informações de pessoa jurídica;

Anexo VI – Formulário de informações de grupo ou coletivo;

Anexo VII – Formulário de inscrição da iniciativa cultural;

Anexo VIII- Declaração de representação de grupos ou coletivos;

Anexo IX- Declaração de endereço;

Anexo X- Declaração de testemunha de atuação na área cultural;



Prefeitura Municipal de Arantina – MG

Rua Juca Pereira, 31 Centro Tel.: (32) 3296-1215

CNPJ N.º 17.952.508/0001-92

arantina@arantina.mg.gov.br

Anexo XI- Declaração de informações de dados bancários;

Anexo XII- Termo de execução cultural;

Anexo XIII- Recibo de recebimento cultural.



Prefeitura Municipal de Arantina – MG

Rua Juca Pereira, 31 Centro Tel.: (32) 3296-1215

CNPJ N.º 17.952.508/0001-92

arantina@arantina.mg.gov.br

ANEXO I

CATEGORIAS DE APOIO – AUDIOVISUAL

ARTIGO 6 INCISO I, II E III.

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 30.163,66 (trinta mil cento e sessenta e três reais e sessenta centavos) distribuídos da seguinte forma:

- a) Até R\$ 27.058,43 (vinte e sete mil e cinquenta e oito reais e quarenta e três centavos) para apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem e/ou videoclipe, produção de games, lives e desenvolvimento de roteiro;
- b) Até R\$ 3.105,23 (três mil cento e cinco reais e vinte e três centavos) capacitação, formação e qualificação no audiovisual, apoio a cineclubes e à realização de festivais e mostras de produções audiovisuais, preferencialmente por meio digital, bem como realização de rodadas de negócios para o setor audiovisual e para a memória, a preservação e a digitalização de obras ou acervos audiovisuais, ou ainda apoio a observatórios, a publicações especializadas e a pesquisas sobre audiovisual e ao desenvolvimento de cidades de locação;

2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

A) Inciso I do art. 6º da LPG: apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem e/ou videoclipe

Produção de curtas-metragens:

Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de **curta-metragem** com duração de até **15 minutos**, de [**ficção, documentário, animação etc**].

Os recursos fornecidos podem ser direcionados para financiar todo o processo de produção, desde o desenvolvimento do projeto até a distribuição do filme.

Produção de videoclipes:

Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de **videoclipe** de **artistas locais** com duração de **3 a 6 minutos**.

O fomento à produção de videoclipes envolve o suporte para a criação e produção de vídeos musicais, geralmente para fins de divulgação de artistas e suas músicas. Isso pode incluir recursos financeiros para a contratação de diretores, equipes de produção, locações, equipamentos, pós-produção e distribuição. O objetivo é impulsionar a produção de videoclipes criativos e de qualidade, estimulando a colaboração entre a música e o audiovisual.

Desenvolvimento de roteiro:



Prefeitura Municipal de Arantina – MG

Rua Juca Pereira, 31 Centro Tel.: (32) 3296-1215

CNPJ N.º 17.952.508/0001-92

arantina@arantina.mg.gov.br

Este edital refere-se ao apoio para o **desenvolvimento de roteiro de curtas ou médias-metragens**, com duração de até **70 minutos**, de **[ficção, documentário, animação etc.]**

A iniciativa visa incentivar a criação de projetos sólidos, com narrativas bem estruturadas e conteúdo relevante.

B) Inciso III do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Formação Audiovisual ou de Apoio a Cineclubes

Apoio à realização de ação de Formação Audiovisual

Neste edital, a **Formação Audiovisual** refere-se ao apoio concedido para o desenvolvimento de **oficinas** voltadas para profissionais, estudantes e interessados na área audiovisual. Esse tipo de fomento tem como objetivo promover o aprimoramento das habilidades técnicas, criativas e gerenciais dos profissionais, bem como estimular a formação de novos talentos.

A **Formação Audiovisual** deverá ser oferecida de forma gratuita aos participantes.

Deverá ser apresentado:

- I - Detalhamento da metodologia de mediação/formação; e
- II - Apresentação do currículo dos profissionais mediadores/formadores.

Apoio a cineclubes

Neste edital, o **Apoio a cineclubes** refere-se a ações de criação e/ou manutenção de cineclubes.

Entende-se por **cineclubes** grupo de pessoas ou associação sem fins lucrativos que estimula os seus membros a ver, discutir e refletir sobre o cinema. O objetivo é estimular a formação de públicos, o acesso a produções audiovisuais diversificadas e a reflexão crítica sobre o cinema.

Em caso de **proposta de criação de cineclubes** é necessária a apresentação de prova da existência de local viável à instalação do cineclubes e adequado para realização das sessões e demais ações – que poderá ser comprovada através de fotos e outros documentos.

No caso de **propostas de itinerância** deverá ser apresentada justificativa e previsão dos locais onde ocorrerão as sessões.

Em caso de propostas de **manutenção** deve ser apresentada comprovação de que o cineclubes está em atividade há pelo menos três meses, devendo a comprovação ser feita por meio de folders, matérias de jornais, sites, material de divulgação e/ou lista de presença de público e/ou fotos/imagens e/ou estatuto e/ou regimento interno dos membros da comissão de diretoria que norteará as atividades do cineclubes.

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES



Prefeitura Municipal de Arantina – MG

Rua Juca Pereira, 31 Centro Tel.: (32) 3296-1215

CNPJ N.º 17.952.508/0001-92

arantina@arantina.mg.gov.br

Categorias	Vagas	Valor por projeto	Valor Total da Categoria
Inciso I do Art. 6	3	R\$ 9.019,47	R\$ 27.058,43
Inciso III do Art. 6	2	R\$ 1.552,61	R\$ 3.105,23
Total	5		R\$ 30.163,66

Para iniciativas premiadas de agentes culturais como pessoas físicas em equipes, cada pessoa física participante da equipe receberá o valor de um projeto, nos demais casos será concedida uma única premiação ao agente cultural pela sua a iniciativa



Prefeitura Municipal de Arantina – MG

Rua Juca Pereira, 31 Centro Tel.: (32) 3296-1215

CNPJ N.º 17.952.508/0001-92

arantina@arantina.mg.gov.br

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS DO PROPONENTE

Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?

Pessoa Física

Pessoa Jurídica

PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Você reside em quais dessas áreas?

Zona urbana central

Zona urbana periférica

Zona rural

Área de vulnerabilidade social

Unidades habitacionais

Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)

Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)

Áreas atingidas por barragem

Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

Pertence a alguma comunidade tradicional?



Prefeitura Municipal de Arantina – MG

Rua Juca Pereira, 31 Centro Tel.: (32) 3296-1215

CNPJ N.º 17.952.508/0001-92

arantina@arantina.mg.gov.br

- Não pertença a comunidade tradicional
- Comunidades Extrativistas
- Comunidades Ribeirinhas
- Comunidades Rurais
- Indígenas
- Povos Ciganos
- Pescadores(as) Artesanais
- Povos de Terreiro
- Quilombolas
- Outra comunidade tradicional

Gênero:

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Pessoa Não Binária
- Não informar

Raça, cor ou etnia:

- Branca
- Preta
- Parda
- Indígena
- Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- Sim
- Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

- Auditiva
- Física



Prefeitura Municipal de Arantina – MG

Rua Juca Pereira, 31 Centro Tel.: (32) 3296-1215

CNPJ N.º 17.952.508/0001-92

arantina@arantina.mg.gov.br

- Intelectual
- Múltipla
- Visual

Qual o seu grau de escolaridade?

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico Completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós Graduação Completo

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)

- Nenhuma renda.
- Até 1 salário mínimo
- De 1 a 3 salários mínimos
- De 3 a 5 salários mínimos
- De 5 a 8 salários mínimos
- De 8 a 10 salários mínimos
- Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?

- Não
- Bolsa família
- Benefício de Prestação Continuada
- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
- Garantia-Safra



Prefeitura Municipal de Arantina – MG

Rua Juca Pereira, 31 Centro Tel.: (32) 3296-1215

CNPJ N.º 17.952.508/0001-92

arantina@arantina.mg.gov.br

Seguro-Defeso

Outro

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.

Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.

Curador(a), Programador(a) e afins.

Produtor(a)

Gestor(a)

Técnico(a)

Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.

_____ Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

Não

Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social

Nome fantasia

CNPJ

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais

Nome do representante legal

CPF do representante legal



Prefeitura Municipal de Arantina – MG

Rua Juca Pereira, 31 Centro Tel.: (32) 3296-1215

CNPJ N.º 17.952.508/0001-92

arantina@arantina.mg.gov.br

E-mail do representante legal

Telefone do representante legal

Gênero do representante legal

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Não BináriaBinárie
- Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

- Branca
- Preta
- Parda
- Amarela
- Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

- Sim
- Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual

Escolaridade do representante legal

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto



Prefeitura Municipal de Arantina – MG

Rua Juca Pereira, 31 Centro Tel.: (32) 3296-1215

CNPJ N.º 17.952.508/0001-92

arantina@arantina.mg.gov.br

- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós Graduação completo

2. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

Quais atividades e/ou produtos estão previstos no seu projeto? Por favor, quantifique.

Bolsa de estudos

Bolsa para desenvolvimento de processos criativos

Campanha de comunicação

Capacitação

Catálogo

Cine-clube

Concerto

Cortejo

Curso livre

Curso regular

Desfile

Documentário

Ebook

Encontro

Espectáculo

Evento cultural

Evento institucional

Exibição

Exposição

Feira

Festival

Filme

Fomento



Prefeitura Municipal de Arantina – MG

Rua Juca Pereira, 31 Centro Tel.: (32) 3296-1215

CNPJ N.º 17.952.508/0001-92

arantina@arantina.mg.gov.br

Fotografia

Intercâmbio

Jogo

Live

Livro

Mostra

Música

Espectáculo Musical

Obra

Oficina

Palestra

Performance

Pesquisa

Podcast

Premiação

Produção audiovisual

Produção de arte digital

Produção de publicações

Produção musical

Produção radiofônica

Produtos artesanais

Programa de rádio

Projeto

Publicação

Reforma

Relatório de pesquisa

Residência

Restauração

Roda de samba

Roteiro cinematográfico

Seminário

Site

Single

Texto teatral



Prefeitura Municipal de Arantina – MG

Rua Juca Pereira, 31 Centro Tel.: (32) 3296-1215

CNPJ N.º 17.952.508/0001-92

arantina@arantina.mg.gov.br

Tombamento, Registro

Vídeo

Visita espontânea

Visita mediada programada

Visita programada

Vivência

Quais são as principais áreas de atuação do projeto?

(Marque entre 1 e 3 principais áreas da cultura que seu projeto alcança:)

Arte de rua

Arte digital

Arte e Cultura Digital

Artes visuais

Artesanato

Audiovisual

Cenografia

Cinema

Circo

Comunicação

Cultura Afro-brasileira

Cultura Alimentar

Cultura Cigana

Cultura DEF

Cultura Digital

Cultura Estrangeira (imigrantes)

Cultura Indígena

Cultura LGBTQIAP+

Cultura Negra

Cultura Popular

Cultura Quilombola

Cultura Tradicional

Dança

Design

Direito Autoral



Prefeitura Municipal de Arantina – MG

Rua Juca Pereira, 31 Centro Tel.: (32) 3296-1215

CNPJ N.º 17.952.508/0001-92

arantina@arantina.mg.gov.br

Economia Criativa

Figurino

Filosofia

Fotografia

Gastronomia

Gestão Cultural

História

Humor e Comédia

Jogos Eletrônicos

Jornalismo

Leitura

Literatura

Livro

Meio ambiente

Memória

Moda

Museu

Música

Patrimônio Imaterial

Patrimônio Material

Performance

Pesquisa

Povos Tradicionais de Matriz Africana

Produção Cultural

Rádio

Sonorização e iluminação

Teatro

Televisão

Descrição do projeto

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto



Prefeitura Municipal de Arantina – MG

Rua Juca Pereira, 31 Centro Tel.: (32) 3296-1215

CNPJ N.º 17.952.508/0001-92

arantina@arantina.mg.gov.br

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

Metas

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?

Pessoas vítimas de violência

Pessoas em situação de pobreza

Pessoas em situação de rua (moradores de rua)

Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)

Pessoas com deficiência

Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico

Mulheres

Gays, lésbicas, bissexuais, travestis, transgêneros e transexuais

Povos e comunidades tradicionais

Negros e/ou negras

Ciganos

Indígenas

Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos

Outros

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa.)



Prefeitura Municipal de Arantina – MG

Rua Juca Pereira, 31 Centro Tel.: (32) 3296-1215

CNPJ N.º 17.952.508/0001-92

arantina@arantina.mg.gov.br

Acessibilidade arquitetônica:

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- piso tátil;
- rampas;
- elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- corrimãos e guarda-corpos;
- banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- assentos para pessoas obesas;
- iluminação adequada;
- Outra _____

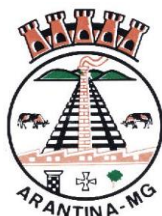
Acessibilidade comunicacional:

- a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- o sistema Braille;
- o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- a audiodescrição;
- as legendas;
- a linguagem simples;
- textos adaptados para leitores de tela; e
- Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

- capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.



Prefeitura Municipal de Arantina – MG

Rua Juca Pereira, 31 Centro Tel.: (32) 3296-1215

CNPJ N.º 17.952.508/0001-92

arantina@arantina.mg.gov.br

Local onde o projeto será executado

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena ?	Pessoa com deficiência ?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim	Obs:
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa			



Prefeitura Municipal de Arantina – MG

Rua Juca Pereira, 31 Centro Tel.: (32) 3296-1215

CNPJ N.º 17.952.508/0001-92

arantina@arantina.mg.gov.br

--	--	--	--	--	--

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Contrapartida

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

- Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
- Apoio financeiro municipal
- Apoio financeiro estadual
- Recursos de Lei de Incentivo Municipal
- Recursos de Lei de Incentivo Estadual
- Recursos de Lei de Incentivo Federal
- Patrocínio privado direto
- Patrocínio de instituição internacional
- Doações de Pessoas Físicas
- Doações de Empresas
- Cobrança de ingressos
- Outros



Prefeitura Municipal de Arantina – MG

Rua Juca Pereira, 31 Centro Tel.: (32) 3296-1215

CNPJ N.º 17.952.508/0001-92

arantina@arantina.mg.gov.br

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Deve haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	Salicnet – Oficina/workshop/seminário Audiovisual – Brasília – Fotografia Artística – Serviço



Prefeitura Municipal de Arantina – MG

Rua Juca Pereira, 31 Centro Tel.: (32) 3296-1215

CNPJ N.º 17.952.508/0001-92

arantina@arantina.mg.gov.br

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

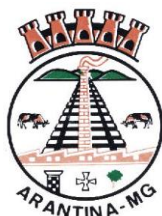
Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:

RG e CPF do proponente

Currículo do proponente

Mini currículo dos integrantes do projeto

Comprovante de residência



Prefeitura Municipal de Arantina – MG

Rua Juca Pereira, 31 Centro Tel.: (32) 3296-1215

CNPJ N.º 17.952.508/0001-92

arantina@arantina.mg.gov.br

ANEXO III

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Arantina A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Arantina.	10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e	10



Prefeitura Municipal de Arantina – MG

Rua Juca Pereira, 31 Centro Tel.: (32) 3296-1215

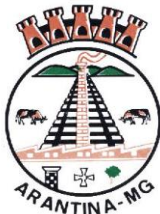
CNPJ N.º 17.952.508/0001-92

arantina@arantina.mg.gov.br

	conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	
E	Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	Trajетória artística e cultural do proponente - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10
H	Contrapartida - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		80

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
I	Proponentes do gênero feminino	5



Prefeitura Municipal de Arantina – MG

Rua Juca Pereira, 31 Centro Tel.: (32) 3296-1215

CNPJ N.º 17.952.508/0001-92

arantina@arantina.mg.gov.br

J	Proponentes negros e indígenas	5
K	Proponentes com deficiência	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		15 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
N	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
O	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		15 PONTOS

A pontuação final de cada candidatura será por consenso dos membros da comissão e por média das notas atribuídas individualmente por cada membro.

- Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.



Prefeitura Municipal de Arantina – MG

Rua Juca Pereira, 31 Centro Tel.: (32) 3296-1215

CNPJ N.º 17.952.508/0001-92

arantina@arantina.mg.gov.br

- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G,H respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: Sorteio.
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
- Serão desclassificados os projetos que:
 - I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
 - II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminal.



Prefeitura Municipal de Arantina – MG

Rua Juca Pereira, 31 Centro Tel.: (32) 3296-1215

CNPJ N.º 17.952.508/0001-92

arantina@arantina.mg.gov.br

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES DE PESSOA FÍSICA OU PESSOAS FÍSICAS EM EQUIPE

1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL		
Nome Completo:		
Nome artístico ou nome social (se houver):		
Data de nascimento:	CPF:	
RG:	Órgão expedidor e Estado:	
E-mail:	Telefone:	
Endereço completo:		
CEP:	Cidade:	Estado:
1.2 Você reside em quais dessas áreas?		
<input type="checkbox"/> Zona urbana central		
<input type="checkbox"/> Zona urbana periférica		
<input type="checkbox"/> Zona rural		
<input type="checkbox"/> Área de vulnerabilidade social		
<input type="checkbox"/> ()		Outra

1.3 Pertence a alguma comunidade tradicional?		
<input type="checkbox"/> Não pertencem a comunidade tradicional		
<input type="checkbox"/> Comunidades Extrativistas		
<input type="checkbox"/> Comunidades Ribeirinhas		
<input type="checkbox"/> Comunidades Rurais		
<input type="checkbox"/> Indígenas		
<input type="checkbox"/> Povos Ciganos		
<input type="checkbox"/> Pescadores(as) Artesanais		
<input type="checkbox"/> Povos de Terreiro		



Prefeitura Municipal de Arantina – MG

Rua Juca Pereira, 31 Centro Tel.: (32) 3296-1215

CNPJ N.º 17.952.508/0001-92

arantina@arantina.mg.gov.br

- Quilombolas
- Outra comunidade tradicional

1.4 Raça, cor ou etnia:

- Branca
- Preta
- Parda
- Indígena
- Amarela
- Sem declaração

1.5 Vai concorrer às cotas?

- Não
- Sim. Pessoa negra
- Sim. Pessoa indígena

1.6 Gênero:

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Pessoa Não Binária
- Sem declaração

1.7 Se declara como uma pessoa LGBTQIA+:

- Não
- Sim
- Sem declaração

1.8 Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- Não
- Sim. Auditiva
- Sim. Física
- Sim. Intelectual
- Sim. Múltipla
- Sim. Visual



Prefeitura Municipal de Arantina – MG

Rua Juca Pereira, 31 Centro Tel.: (32) 3296-1215

CNPJ N.º 17.952.508/0001-92

arantina@arantina.mg.gov.br

1.9 Qual sua faixa etária?

- Até 19 anos
- De 20 a 29 anos
- De 30 a 39 anos
- 40 a 49 anos
- De 50 a 59 anos
- Acima de 60 anos

1.10 Qual o seu grau de escolaridade?

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico Completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós Graduação Completo

1.11 Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)

- Nenhuma renda.
- Até 1 salário mínimo
- De 1 a 3 salários mínimos
- De 3 a 5 salários mínimos
- De 5 a 10 salários mínimos
- Acima de 10 salários mínimos

1.12 Você é beneficiário de algum programa social?

- Não
- Bolsa família
- Benefício de Prestação Continuada
- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil



Prefeitura Municipal de Arantina – MG

Rua Juca Pereira, 31 Centro Tel.: (32) 3296-1215

CNPJ N.º 17.952.508/0001-92

arantina@arantina.mg.gov.br

Garantia-Safra

Seguro-Defeso

Outro _____

1.13 Acessou recursos públicos do fomento à cultura nos últimos 5 anos?

Sim

Não

Não sei informar

1.14 Qual a sua principal área de atuação no campo artístico-cultural?

Antropologia

Arqueologia

Arquitetura-Urbanismo

Arquivo

Arte de Rua

Arte Digital

Artes Clássicas

Artes do Espetáculo

Artes Integradas

Artes Visuais

Artesanato

Audiovisual

Capoeira

Carnaval

Cinema

Circo

Cultura Afro-Brasileira

Cultura Cigana

Cultura DEF

Cultura Digital

Cultura e Comunicação

Cultura e Direitos Humanos

Cultura e Educação



Prefeitura Municipal de Arantina – MG

Rua Juca Pereira, 31 Centro Tel.: (32) 3296-1215

CNPJ N.º 17.952.508/0001-92

arantina@arantina.mg.gov.br

- Cultura e Esporte
- Cultura e Meio Ambiente
- Cultura e Saúde
- Cultura LGBTQIAPN+
- Cultura Negra
- Cultura Popular
- Cultura Hip-Hop e Funk,
- Cultura, Infância e Adolescência
- Culturas dos Povos dos Comunidades Tradicionais de Matriz Africana
- Culturas dos Povos Indígenas
- Culturas dos Povos Nômades
- Culturas Estrangeiras
- Culturas Populares
- Culturas Quilombolas
- Dança
- Design
- Direito Autoral
- Economia Criativa
- Economia da Cultura
- Expressões Artísticas Culturais Afro-Brasileiras
- Festas Populares
- Festejos Juninos
- Filosofia
- Fotografia
- Gastronomia
- História e Cultura
- Humor
- Intercâmbio Cultural
- Jogos Eletrônicos
- Jornalismo e Cultura
- Leitura



Prefeitura Municipal de Arantina – MG

Rua Juca Pereira, 31 Centro Tel.: (32) 3296-1215

CNPJ N.º 17.952.508/0001-92

arantina@arantina.mg.gov.br

- Literatura
- Livro
- Mídias Livres
- Mídias Sociais
- Moda
- Museu
- Música
- Música Erudita
- Música Popular
- Novas Mídias
- Patrimônio Imaterial
- Patrimônio Material
- Performance
- Pesquisa em Cultura
- Povos de Terreiro
- Produção e Gestão Cultural
- Quilombola
- Rádio
- Teatro
- Televisão
- Turismo e Cultura
- Outra

1.15 Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

- Animador
- Artesão(a)
- Artista
- Assessor de imprensa
- Assessor(a) de comunicação
- Assistente de comunicação



Prefeitura Municipal de Arantina – MG

Rua Juca Pereira, 31 Centro Tel.: (32) 3296-1215

CNPJ N.º 17.952.508/0001-92

arantina@arantina.mg.gov.br

- Assistente de direção
- Assistente de palco
- Assistente de produção
- Ator/Atriz
- Brincante
- Capoeirista
- Carnavalesco(a)
- Cenógrafo(a)
- Cinegrafista
- Consultor(a)
- Criador(a)
- Curador(a)
- Dançarino(a)
- Desenhista
- Desenvolvedor(a)
- Designer(a)
- DJ
- Editor(a)
- Educador(a) artístico(a)-cultural
- Escritor
- Figurinista
- Gestor de redes sociais
- Gestor(a)
- Instrutor(a)
- Jornalista
- Mestre da Cultura Popular
- Oficineiro(a)
- Pesquisador(a)
- Produtor(a)
- Profissional da crítica
- Programador(a)



Prefeitura Municipal de Arantina – MG

Rua Juca Pereira, 31 Centro Tel.: (32) 3296-1215

CNPJ N.º 17.952.508/0001-92

arantina@arantina.mg.gov.br

- Projecionista
- Redator(a)
- Revisor(a)
- Roadie
- Roteirista
- Técnico(a) audiovisual
- Técnico(a) de iluminação
- Técnico(a) de sonorização
- VJ
- Web-designer
- Outra

OBSERVAÇÃO: No Caso de Pessoas físicas em Equipe é necessário o preenchimento de um Formulário de informações para cada pessoa física da Equipe



Prefeitura Municipal de Arantina – MG

Rua Juca Pereira, 31 Centro Tel.: (32) 3296-1215

CNPJ N.º 17.952.508/0001-92

arantina@arantina.mg.gov.br

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DADOS APRESENTADOS

Eu, _____

_____, CPF n.º _____, RG n.º _____,

DECLARO que as informações prestadas são verdadeiras e que estou ciente que a falsidade de informações acarretará em desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

DECLARO ainda que estou ciente e de acordo com o compartilhamento dos dados com administração pública municipal, estadual e federal para os fins de execução e avaliação da política pública de que trata a Lei Complementar n.º 195, de 2022, bem como para integrar às bases de dados do Sistema Nacional de Cultura.

_____, ____ de _____ de 2023

NOME



Prefeitura Municipal de Arantina – MG

Rua Juca Pereira, 31 Centro Tel.: (32) 3296-1215

CNPJ N.º 17.952.508/0001-92

arantina@arantina.mg.gov.br

ANEXO V

FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES DE PESSOA JURÍDICA

1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL		
Razão Social:		
Nome fantasia:		
CNPJ:		
Endereço da sede:		
CEP:	Cidade:	Estado:
Data de Fundação:		
Número de representantes legais:		
Nome do representante legal:		
CPF do representante legal:		
E-mail do representante legal:	Telefone do representante legal:	
1.1 Em relação a raça, cor ou etnia, a <u>maioria</u> do corpo diretivo da PJ é formado por pessoas que se identificam como: <input type="checkbox"/> Branca <input type="checkbox"/> Preta <input type="checkbox"/> Parda <input type="checkbox"/> Indígena <input type="checkbox"/> Amarela <input type="checkbox"/> Sem declaração		
1.2 Caso a <u>maioria</u> do corpo diretivo da PJ seja pertencente a pessoas concorrentes a cotas, a PJ vai concorrer às cotas? <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim. Pessoa negra <input type="checkbox"/> Sim. Pessoa indígena		



Prefeitura Municipal de Arantina – MG

Rua Juca Pereira, 31 Centro Tel.: (32) 3296-1215

CNPJ N.º 17.952.508/0001-92

arantina@arantina.mg.gov.br

1.3 Em relação a gênero, a maioria do corpo diretivo da PJ é formado por pessoas que se identificam como:

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Pessoa Não Binária
- Sem declaração

1.4 A maioria do corpo diretivo da PJ se declara como pessoas LGBTQIA+:

- Não
- Sim
- Sem declaração

1.5 Há Pessoa Transgênero no corpo diretivo da PJ?

- Não
- Sim
- Não sei informar

1.6 A maioria do corpo diretivo da PJ se declara como Pessoa com Deficiência - PCD?

- Não
- Sim. Auditiva
- Sim. Física
- Sim. Intelectual
- Sim. Múltipla
- Sim. Visual

1.7 Há Pessoa com Deficiência - PCD no corpo diretivo da PJ?

- Não
- Sim. Auditiva
- Sim. Física
- Sim. Intelectual
- Sim. Múltipla



Prefeitura Municipal de Arantina – MG

Rua Juca Pereira, 31 Centro Tel.: (32) 3296-1215

CNPJ N.º 17.952.508/0001-92

arantina@arantina.mg.gov.br

Sim. Visual

1.8 Em relação a idade, a maioria do corpo diretivo da PJ é formado por pessoas que tem:

- Até 19 anos
- De 20 a 29 anos
- De 30 a 39 anos
- 40 a 49 anos
- De 50 a 59 anos
- Acima de 60 anos

1.9 Em relação a escolaridade, a maioria do corpo diretivo da PJ é formado por pessoas que:

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico Completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós Graduação Completo

1.10 Renda individual da maioria do corpo diretivo da PJ (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)

- Nenhuma renda.
- Até 1 salário mínimo
- De 1 a 3 salários mínimos
- De 3 a 5 salários mínimos
- De 5 a 10 salários mínimos
- Acima de 10 salários mínimos

1.11 Faturamento anual da PJ no último ano?

- Até R\$81.000,00



Prefeitura Municipal de Arantina – MG

Rua Juca Pereira, 31 Centro Tel.: (32) 3296-1215

CNPJ N.º 17.952.508/0001-92

arantina@arantina.mg.gov.br

- Entre R\$81.000,01 e R\$360.000,00
- Entre R\$360.000,01 e R\$1.000.000,00
- Entre R\$1.000.000,01 e R\$4.800.000,00
- Acima de R\$4.800.000,01.

1.12 Acessou recursos públicos do fomento à cultura nos últimos 5 anos?

- Sim
- Não
- Não sei informar

1.13 Qual a principal área de atuação da PJ no campo artístico-cultural?

- Antropologia
- Arqueologia
- Arquitetura-Urbanismo
- Arquivo
- Arte de Rua
- Arte Digital
- Artes Clássicas
- Artes do Espetáculo
- Artes Integradas
- Artes Visuais
- Artesanato
- Audiovisual
- Capoeira
- Carnaval
- Cinema
- Circo
- Cultura Afro-Brasileira
- Cultura Cigana
- Cultura DEF
- Cultura Digital
- Cultura e Comunicação



Prefeitura Municipal de Arantina – MG

Rua Juca Pereira, 31 Centro Tel.: (32) 3296-1215

CNPJ N.º 17.952.508/0001-92

arantina@arantina.mg.gov.br

- Cultura e Direitos Humanos
- Cultura e Educação
- Cultura e Esporte
- Cultura e Meio Ambiente
- Cultura e Saúde
- Cultura LGBTQIAPN+
- Cultura Negra
- Cultura Popular
- Cultura Hip-Hop e Funk,
- Cultura, Infância e Adolescência
- Culturas dos Povos dos Comunidades Tradicionais de Matriz Africana
- Culturas dos Povos Indígenas
- Culturas dos Povos Nômades
- Culturas Estrangeiras
- Culturas Populares
- Culturas Quilombolas
- Dança
- Design
- Direito Autoral
- Economia Criativa
- Economia da Cultura
- Expressões Artísticas Culturais Afro-Brasileiras
- Festas Populares
- Festejos Juninos
- Filosofia
- Fotografia
- Gastronomia
- História e Cultura
- Humor
- Intercâmbio Cultural
- Jogos Eletrônicos



Prefeitura Municipal de Arantina – MG

Rua Juca Pereira, 31 Centro Tel.: (32) 3296-1215

CNPJ N.º 17.952.508/0001-92

arantina@arantina.mg.gov.br

- Jornalismo e Cultura
- Leitura
- Literatura
- Livro
- Mídias Livres
- Mídias Sociais
- Moda
- Museu
- Música
- Música Erudita
- Música Popular
- Novas Mídias
- Patrimônio Imaterial
- Patrimônio Material
- Performance
- Pesquisa em Cultura
- Povos de Terreiro
- Produção e Gestão Cultural
- Quilombola
- Rádio
- Teatro
- Televisão
- Turismo e Cultura
- Outra

1.14 Qual a principal função/profissão da PJ no campo artístico e cultural?

- Animador
- Artesão(a)
- Artista
- Assessor de imprensa



Prefeitura Municipal de Arantina – MG

Rua Juca Pereira, 31 Centro Tel.: (32) 3296-1215

CNPJ N.º 17.952.508/0001-92

arantina@arantina.mg.gov.br

- Assessor(a) de comunicação
- Assistente de comunicação
- Assistente de direção
- Assistente de palco
- Assistente de produção
- Ator/Atriz
- Brincante
- Capoeirista
- Carnavalesco(a)
- Cenógrafo(a)
- Cinegrafista
- Consultor(a)
- Criador(a)
- Curador(a)
- Dançarino(a)
- Desenhista
- Desenvolvedor(a)
- Designer(a)
- DJ
- Editor(a)
- Educador(a) artístico(a)-cultural
- Escritor
- Figurinista
- Gestor de redes sociais
- Gestor(a)
- Instrutor(a)
- Jornalista
- Mestre da Cultura Popular
- Oficineiro(a)
- Pesquisador(a)
- Produtor(a)



Prefeitura Municipal de Arantina – MG

Rua Juca Pereira, 31 Centro Tel.: (32) 3296-1215

CNPJ N.º 17.952.508/0001-92

arantina@arantina.mg.gov.br

- Profissional da crítica
 - Programador(a)
 - Projecionista
 - Redator(a)
 - Revisor(a)
 - Roadie
 - Roteirista
 - Técnico(a) audiovisual
 - Técnico(a) de iluminação
 - Técnico(a) de sonorização
 - VJ
 - Web-designer
 - Outra
-



Prefeitura Municipal de Arantina – MG

Rua Juca Pereira, 31 Centro Tel.: (32) 3296-1215

CNPJ N.º 17.952.508/0001-92

arantina@arantina.mg.gov.br

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DADOS APRESENTADOS

Eu, _____

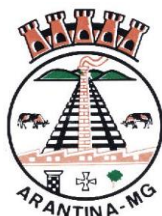
_____, CPF nº _____, RG nº _____,

DECLARO que as informações prestadas são verdadeiras e que estou ciente que a falsidade de informações acarretará em desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

DECLARO ainda que estou ciente e de acordo com o compartilhamento dos dados com administração pública municipal, estadual e federal para os fins de execução e avaliação da política pública de que trata a Lei Complementar nº 195, de 2022, bem como para integrar às bases de dados do Sistema Nacional de Cultura.

_____, ____ de _____ de 2023

NOME



Prefeitura Municipal de Arantina – MG

Rua Juca Pereira, 31 Centro Tel.: (32) 3296-1215

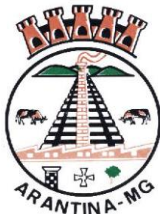
CNPJ N.º 17.952.508/0001-92

arantina@arantina.mg.gov.br

ANEXO VI

FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES DE GRUPO/COLETIVO CULTURAL

1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL		
Nome do grupo/coletivo:		
Endereço da sede, se houver:		
CEP:	Cidade:	Estado:
Data de Fundação:		
Quantas pessoas fazem parte do grupo/coletivo:		
Nome do representante legal:		
Data de nascimento do representante legal:		
CPF do representante legal:		
E-mail do representante legal:	Telefone do representante legal:	
1.1 Em relação a raça, cor ou etnia, a <u>maioria</u> do corpo diretivo do grupo/coletivo é formado por pessoas que se identificam como: <input type="checkbox"/> Branca <input type="checkbox"/> Preta <input type="checkbox"/> Parda <input type="checkbox"/> Indígena <input type="checkbox"/> Amarela <input type="checkbox"/> Sem declaração		
1.2 Caso a <u>maioria</u> do corpo diretivo do grupo/coletivo seja pertencente a pessoas concorrentes a cotas, a PJ vai concorrer às cotas? <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim. Pessoa negra <input type="checkbox"/> Sim. Pessoa indígena		



Prefeitura Municipal de Arantina – MG

Rua Juca Pereira, 31 Centro Tel.: (32) 3296-1215

CNPJ N.º 17.952.508/0001-92

arantina@arantina.mg.gov.br

1.3 Em relação a gênero, a maioria do corpo diretivo do grupo/coletivo é formado por pessoas que se identificam como:

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Pessoa Não Binária
- Sem declaração

1.4 A maioria do corpo diretivo do grupo/coletivo se declara como pessoas LGBTQIA+:

- Não
- Sim
- Sem declaração

1.5 Há Pessoa Transgênero no corpo diretivo do grupo/coletivo?

- Não
- Sim
- Não sei informar

1.6 A maioria do corpo diretivo do grupo/coletivo se declara como Pessoa com Deficiência - PCD?

- Não
- Sim. Auditiva
- Sim. Física
- Sim. Intelectual
- Sim. Múltipla
- Sim. Visual

1.7 Há Pessoa com Deficiência - PCD no corpo diretivo do grupo/coletivo?

- Não
- Sim. Auditiva
- Sim. Física
- Sim. Intelectual
- Sim. Múltipla



Prefeitura Municipal de Arantina – MG

Rua Juca Pereira, 31 Centro Tel.: (32) 3296-1215

CNPJ N.º 17.952.508/0001-92

arantina@arantina.mg.gov.br

Sim. Visual

1.8 Em relação a idade, a maioria do corpo diretivo do grupo/coletivo é formado por pessoas que tem:

- Até 19 anos
- De 20 a 29 anos
- De 30 a 39 anos
- 40 a 49 anos
- De 50 a 59 anos
- Acima de 60 anos

1.9 Em relação a escolaridade, a maioria do corpo diretivo do grupo/coletivo é formado por pessoas que:

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico Completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós Graduação Completo

1.10 Renda individual da maioria do corpo diretivo do grupo/coletivo (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)

- Nenhuma renda.
- Até 1 salário mínimo
- De 1 a 3 salários mínimos
- De 3 a 5 salários mínimos
- De 5 a 10 salários mínimos
- Acima de 10 salários mínimos

1.11 Acessou recursos públicos do fomento à cultura nos últimos 5 anos?

Sim



Prefeitura Municipal de Arantina – MG

Rua Juca Pereira, 31 Centro Tel.: (32) 3296-1215

CNPJ N.º 17.952.508/0001-92

arantina@arantina.mg.gov.br

Não

Não sei informar

1.12 Qual a principal área de atuação do grupo/coletivo no campo artístico-cultural?

Antropologia

Arqueologia

Arquitetura-Urbanismo

Arquivo

Arte de Rua

Arte Digital

Artes Clássicas

Artes do Espetáculo

Artes Integradas

Artes Visuais

Artesanato

Audiovisual

Capoeira

Carnaval

Cinema

Circo

Cultura Afro-Brasileira

Cultura Cigana

Cultura DEF

Cultura Digital

Cultura e Comunicação

Cultura e Direitos Humanos

Cultura e Educação

Cultura e Esporte

Cultura e Meio Ambiente

Cultura e Saúde

Cultura LGBTQIAPN+



Prefeitura Municipal de Arantina – MG

Rua Juca Pereira, 31 Centro Tel.: (32) 3296-1215

CNPJ N.º 17.952.508/0001-92

arantina@arantina.mg.gov.br

- Cultura Negra
- Cultura Popular
- Cultura Hip-Hop e Funk,
- Cultura, Infância e Adolescência
- Culturas dos Povos dos Comunidades Tradicionais de Matriz Africana
- Culturas dos Povos Indígenas
- Culturas dos Povos Nômades
- Culturas Estrangeiras
- Culturas Populares
- Culturas Quilombolas
- Dança
- Design
- Direito Autoral
- Economia Criativa
- Economia da Cultura
- Expressões Artísticas Culturais Afro-Brasileiras
- Festas Populares
- Festejos Juninos
- Filosofia
- Fotografia
- Gastronomia
- História e Cultura
- Humor
- Intercâmbio Cultural
- Jogos Eletrônicos
- Jornalismo e Cultura
- Leitura
- Literatura
- Livro
- Mídias Livres
- Mídias Sociais



Prefeitura Municipal de Arantina – MG

Rua Juca Pereira, 31 Centro Tel.: (32) 3296-1215

CNPJ N.º 17.952.508/0001-92

arantina@arantina.mg.gov.br

- Moda
- Museu
- Música
- Música Erudita
- Música Popular
- Novas Mídias
- Patrimônio Imaterial
- Patrimônio Material
- Performance
- Pesquisa em Cultura
- Povos de Terreiro
- Produção e Gestão Cultural
- Quilombola
- Rádio
- Teatro
- Televisão
- Turismo e Cultura
- Outra

1.13 Qual a principal função/profissão do grupo/coletivo no campo artístico e cultural?

- Animador
- Artesão(a)
- Artista
- Assessor de imprensa
- Assessor(a) de comunicação
- Assistente de comunicação
- Assistente de direção
- Assistente de palco
- Assistente de produção
- Ator/Atriz



Prefeitura Municipal de Arantina – MG

Rua Juca Pereira, 31 Centro Tel.: (32) 3296-1215

CNPJ N.º 17.952.508/0001-92

arantina@arantina.mg.gov.br

- Brincante
- Capoeirista
- Carnavalesco(a)
- Cenógrafo(a)
- Cinegrafista
- Consultor(a)
- Criador(a)
- Curador(a)
- Dançarino(a)
- Desenhista
- Desenvolvedor(a)
- Designer(a)
- DJ
- Editor(a)
- Educador(a) artístico(a)-cultural
- Escritor
- Figurinista
- Gestor de redes sociais
- Gestor(a)
- Instrutor(a)
- Jornalista
- Mestre da Cultura Popular
- Oficineiro(a)
- Pesquisador(a)
- Produtor(a)
- Profissional da crítica
- Programador(a)
- Projecionista
- Redator(a)
- Revisor(a)
- Roadie



Prefeitura Municipal de Arantina – MG

Rua Juca Pereira, 31 Centro Tel.: (32) 3296-1215

CNPJ N.º 17.952.508/0001-92

arantina@arantina.mg.gov.br

- Roteirista
 - Técnico(a) audiovisual
 - Técnico(a) de iluminação
 - Técnico(a) de sonorização
 - VJ
 - Web-designer
 - Outra
-



Prefeitura Municipal de Arantina – MG

Rua Juca Pereira, 31 Centro Tel.: (32) 3296-1215

CNPJ N.º 17.952.508/0001-92

arantina@arantina.mg.gov.br

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DADOS APRESENTADOS

Eu, _____
____, CPF nº _____, RG nº _____,

DECLARO que as informações prestadas são verdadeiras e que estou ciente que a falsidade de informações acarretará em desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

DECLARO ainda que estou ciente e de acordo com o compartilhamento dos dados com administração pública municipal, estadual e federal para os fins de execução e avaliação da política pública de que trata a Lei Complementar nº 195, de 2022, bem como para integrar às bases de dados do Sistema Nacional de Cultura.

_____, ____ de _____ de 2023

NOME



Prefeitura Municipal de Arantina – MG

Rua Juca Pereira, 31 Centro Tel.: (32) 3296-1215

CNPJ N.º 17.952.508/0001-92

arantina@arantina.mg.gov.br

A sua comunidade participou da iniciativa? Se sim, como?

Sua iniciativa possui quais tipos de medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência?

Acessibilidade comunicacional:

- a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- o sistema Braille;
- o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- a audiodescrição;
- as legendas;
- a linguagem simples;
- textos adaptados para leitores de tela; e
- Outra _____

No caso de pessoas físicas em equipe, informar nome completo e descrição das atividades que cada um desempenhou na elaboração da iniciativa cultural

Nome	Descrição das atividades realizadas na iniciativa
------	---



Prefeitura Municipal de Arantina – MG

Rua Juca Pereira, 31 Centro Tel.: (32) 3296-1215

CNPJ N.º 17.952.508/0001-92

arantina@arantina.mg.gov.br

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DADOS APRESENTADOS

Eu, _____

_____, CPF n° _____, RG n° _____,

DECLARO que as informações prestadas são verdadeiras e que estou ciente que a falsidade de informações acarretará em desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

DECLARO ainda que estou ciente e de acordo com o compartilhamento dos dados com administração pública municipal, estadual e federal para os fins de execução e avaliação da política pública de que trata a Lei Complementar n° 195, de 2022, bem como para integrar às bases de dados do Sistema Nacional de Cultura.

_____, ____ de _____ de 2023

NOME



Prefeitura Municipal de Arantina – MG

Rua Juca Pereira, 31 Centro Tel.: (32) 3296-1215

CNPJ N.º 17.952.508/0001-92

arantina@arantina.mg.gov.br

2. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Apresentar documento em anexo a este formulário:

a) Comprovante de residência/sede, por meio da apresentação de contas relativas à residência-sede ou de declaração assinada pelo agente cultural, conforme modelo disponibilizado no Anexo VIII, comprovando o endereço atual e demonstrando que reside no município há pelo menos 6 meses.

b) Currículo do agente cultural com materiais que comprovem a atuação do agente cultural na área cultural há pelo menos 1 ano. Os materiais podem ser de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, ou ainda a declaração de 2 testemunhas residentes no Município de Arantina de que o agente cultural atua na área cultural, conforme modelo do Anexo IX.

c) No caso de inscrição de grupo que é um coletivo sem personalidade jurídica, deve haver carta de representação com assinatura das pessoas físicas que são membros do grupo, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como procuradora que pode inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo de declaração de representante de coletivo ou grupo cultural, apenso no Anexo VII;

d) quando se tratar de pessoa física ou pessoas físicas em equipe: RG e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, de cada pessoa;

f) quando se tratar de pessoa jurídica: inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp);

g) mídia física ou link de acesso contendo a iniciativa cultural já realizada.

2.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

2.2 Para efeitos de comprovação de sede de Grupos ou coletivos sem personalidade jurídica, caso não tenham sede física, pode ser apresentado a comprovação do representante do grupo ou coletivo.

2.3 No caso de pessoas físicas em equipe é necessário a documentação de cada pessoa da equipe.

2.4 No caso de pessoas físicas em equipe é permitido que um dos membros não possua residência no município.



Prefeitura Municipal de Arantina – MG

Rua Juca Pereira, 31 Centro Tel.: (32) 3296-1215

CNPJ N.º 17.952.508/0001-92

arantina@arantina.mg.gov.br

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO CULTURAL:	
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO CULTURAL:	
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE	
IDENTIDADE:	CPF:
E-MAIL:	TELEFONE:

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do Grupo/Coletivo Cultural _____, elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

_____, ____ de _____ de 2023



Prefeitura Municipal de Arantina – MG

Rua Juca Pereira, 31 Centro Tel.: (32) 3296-1215

CNPJ N.º 17.952.508/0001-92

arantina@arantina.mg.gov.br

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO

Eu, _____, CPF
nº _____, RG nº _____, DECLARO para
fins de participação Edital 01/2023 de **EXECUÇÃO DE AÇÕES A INICIATIVAS
CULTURAIS DE PRODUÇÃO DO AUDIOVISUAL**, que o agente cultural da
iniciativa cultural tem residência/sede no seguinte endereço:

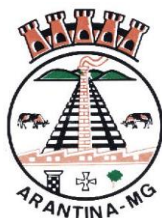
RUA: _____ Nº: _____,
Complemento: _____, Bairro: _____, Arantina /MG, CEP:
37360-000.

DECLARO ainda que o agente cultural tem residência/sede no Município de Arantina há
pelo menos 1 ano.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de
declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

_____, ____ de _____ de 2023

NOME



Prefeitura Municipal de Arantina – MG

Rua Juca Pereira, 31 Centro Tel.: (32) 3296-1215

CNPJ N.º 17.952.508/0001-92

arantina@arantina.mg.gov.br

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE TESTEMUNHA DE ATUAÇÃO NA ÁREA CULTURAL

Eu, _____, CPF
nº _____, RG nº _____, residente à
RUA: _____ Nº: _____,
Complemento: _____, Bairro: _____, Arantina/MG, CEP:
37360-000

E

Eu, _____, CPF
nº _____, RG nº _____, residente à
RUA: _____ Nº: _____,
Complemento: _____, Bairro: _____, Arantina/MG, CEP:
37360-000

DECLARAMOS que o proponente _____
_____, CPF nº _____, RG nº _____
_____, atua na área cultural há pelo menos 1 ano.

Por ser verdade, assinamos a presente declaração e estamos cientes de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

_____, ____ de _____ de 2023

NOME



Prefeitura Municipal de Arantina – MG

Rua Juca Pereira, 31 Centro Tel.: (32) 3296-1215

CNPJ N.º 17.952.508/0001-92

arantina@arantina.mg.gov.br

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE DADOS BANCÁRIOS

Eu, _____, CPF n.º _____, RG n.º _____, DECLARO para fins de participação Edital 01/2023 de **EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS DE PRODUÇÃO DO AUDIOVISUAL**, que os dados bancário para recebimento da premiação do edital são:

Agência:

Conta:

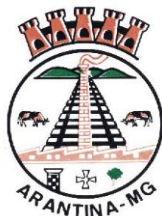
Banco:

Nome:

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

_____, ____ de _____ de 2023

NOME



Prefeitura Municipal de Arantina – MG

Rua Juca Pereira, 31 Centro Tel.: (32) 3296-1215

CNPJ N.º 17.952.508/0001-92

arantina@arantina.mg.gov.br

ANEXO XII

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

ATENÇÃO! ESTE É SÓ UM ANEXO PARA CONHECIMENTO. NÃO PRECISA INSERIR ESTE DOCUMENTO NO ATO DA INSCRIÇÃO.

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 01/2023 –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 A Prefeitura Municipal de Arantina, neste ato representado pelo Senhor Edimar Luis de Oliveira, e Senhora Catarina de Oliveira Almeida, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 30.163,66 (trinta mil cento e sessenta e três reais e sessenta e seis centavos).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.



Prefeitura Municipal de Arantina – MG

Rua Juca Pereira, 31 Centro Tel.: (32) 3296-1215

CNPJ N.º 17.952.508/0001-92

arantina@arantina.mg.gov.br

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Prefeitura Municipal de Arantina;

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à Prefeitura Municipal de Arantina por meio de Relatório de Execução do Objeto apresentado no prazo máximo de 29/12/2024 contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Prefeitura Municipal de Arantina a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 10 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:



Prefeitura Municipal de Arantina – MG

Rua Juca Pereira, 31 Centro Tel.: (32) 3296-1215

CNPJ N.º 17.952.508/0001-92

arantina@arantina.mg.gov.br

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou

III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;

III - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

IV - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou



Prefeitura Municipal de Arantina – MG

Rua Juca Pereira, 31 Centro Tel.: (32) 3296-1215

CNPJ N.º 17.952.508/0001-92

arantina@arantina.mg.gov.br

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e



Prefeitura Municipal de Arantina – MG

Rua Juca Pereira, 31 Centro Tel.: (32) 3296-1215

CNPJ N.º 17.952.508/0001-92

arantina@arantina.mg.gov.br

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.



Prefeitura Municipal de Arantina – MG

Rua Juca Pereira, 31 Centro Tel.: (32) 3296-1215

CNPJ N.º 17.952.508/0001-92

arantina@arantina.mg.gov.br

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 A administração pública realizará o monitoramento das ações por meio da comissão de fiscalização e acompanhamento da Lei Paulo Gustavo.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração até 31/12/2024.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Arantina.

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de Andrelândia para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Arantina, 11 de dezembro de 2023

Pelo órgão:

Edimar Luis de Oliveira

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]